**DOE 13.03.2013 – Seç I – p.157**

**CONCURSO PÚBLICO ANALISTA SOCIOCULTURAL, ANALISTA ADMINISTRATIVO e AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS SE Nº 01/2013**

O Secretário de Estado da Educação, nos termos do artigo 23 do Decreto n.º 52.833, de 24 de março de 2008, consoante autorização governamental exarada no Processo nº 1.154-11 (SGP – 29.646-12), publicada no DOE de 20/07/2012, expede e torna públicas as Instruções Especiais que regerão o Concurso Público de Prova, em nível regional, para provimento, mediante nomeação, dos cargos: Analista Sociocultural, Analista Administrativo e Agente Técnico de Assistência à Saúde.

As presentes Instruções Especiais foram devidamente analisadas e aprovadas pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, conforme disposto no Capítulo III do artigo 25 do Decreto 52.833, de 24 de março de 2008.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação VUNESP, obedecidas às normas destas Instruções Especiais.

2. O Concurso Público constará de prova:

2.1 Parte Objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

2.2 Redação, de caráter classificatório.

3. O Concurso Público destina-se ao provimento de:

3.1 Analista Sociocultural - 97 (noventa e sete) cargos;

3.2 Analista Administrativo - 182 (cento e oitenta e dois) cargos;

3.3 Agente Técnico de Assistência à Saúde - 96 (noventa e seis) cargos.

4. Os 375 (trezentos e setenta e cinco) cargos vagos serão distribuídos entre os Órgãos Centrais e Regionais da Secretaria da Educação.

5. Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, será assegurado às pessoas com deficiência, a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo em concurso e porRegião;

5.1 Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

6. Os candidatos serão nomeados em caráter efetivo e estarão sujeitos ao regime estatutário previsto na Lei nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e ao estágio probatório previsto na Lei Complementar 1080/2008 para os cargos Analista Sociocultural e Analista Administrativo e na Lei Complementar 1157/2011 para o cargo Agente Técnico da Assistência à Saúde.

7. Integram este Edital os seguintes anexos:

a. Anexo I - das atividades a serem exercidas de acordo com as atribuições do Cargo

b. Anexo II – do Conteúdo Programático

c. Anexo III – das vagas/ Regiões

**II – DOS CARGOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Vagas** | **Escolaridade/Exigências** | **Salário** | **Jornada de Trabalho** |
| Analista Sociocultural  (Biblioteconomia) | 97 | Graduação Superior em Biblioteconomia e Documentação (Ciência da Informação) expedido por escola oficial e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB | R$ 2.169,00 | 40 h/s |
| Agente Técnico de Assistência à Saúde | 96 | Graduação Superior Completo em Nutrição | R$ 1.269,02 | 30 h/s |
| Analista Administrativo | 182 | Graduação em Nível Superior Completa | R$ 2.169,00 | 40 h/s |

**III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

1. O candidato aprovado no Concurso de que tratam estas Instruções Especiais será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

a) ser brasileiro nato, naturalizado;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data do encerramento das inscrições;

c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino. Essa condição deverá ser comprovada por candidato com idade inferior a 46 anos;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) ter concluído a escolaridade exigida para o cargo e possuir os documentos comprobatórios;

g) possuir os documentos constantes do Capítulo XIII destas Instruções Especiais;

h) ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica realizada em conformidade com normas emitidas pela Secretaria da Educação – Decreto 58.032, de 10 de maio de 2012, em conjunto com o Departamento Médico do Estado;

i) não ter sido demitido ou dispensado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica.

2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no cargo.

**IV - DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nestas Instruções Especiais, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.1 O candidato poderá se inscrever para um ou dois cargos no presente Concurso Público de Ingresso, devendo fazê-lo através de inscrições distintas.

1.1.1 O candidato que se inscrever para mais de um cargo cujo horário de prova coincida, será considerado ausente naquela em que não comparecer, sendo eliminado do respectivo concurso público.

1.2 No caso dos cargos de Analista Sociocultural e de Agente Técnico de Assistência à Saúde, o candidato deverá efetuar a inscrição em apenas um dos dois cargos, observando o que dispõem os itens 1, 2 e 3 do Capítulo VII.

2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição pela Internet e o pagamento da respectiva taxa.

3. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

4. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período de 20/03/2013 a 12/04/2013 iniciando-se às 10 horas do dia 20/03/2013 e encerrando-se às 16 horas do dia 12/04/2013 (horário oficial de Brasília), não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo, de acordo com o item 6 deste Capítulo.

5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.1 Optar por 1 (uma) das 77 (setenta e sete) Regiões, listadas no Anexo III destas Instruções Especiais, para fins de classificação, escolha de vaga e investidura no cargo.

6. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Fundação VUNESP: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), durante o período das inscrições e, através do link referente ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

6.1 Ler e aceitar o Requerimento de inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados via Internet, imprimindo o comprovante de inscrição finalizada.

6.2 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), para cada cargo objeto de inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, até o dia 12/04/2013, data limite para encerramento das inscrições.

6.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque, por meio de boleto, pagável em qualquer agência bancária.

6.3.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato no último dia previsto para inscrições, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

6.3.2 O pagamento em cheque somente será considerado efetivado após a respectiva compensação. Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

6.4 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (10h de 20/03/2013 às 16h de 12/04/2013) ou qualquer outro meio que não o especificado neste Capítulo. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

6.5 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

6.6 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, verificada a irregularidade a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato.

7. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página Concurso Público, link status da inscrição, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0xx11)3874-6300, em dias úteis, das 8 às 20 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto o disposto no item 15 e seguintes deste Capítulo.

8.1 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

8.2 O candidato que não comparecer às provas correspondentes ao cargo objeto de sua inscrição, será considerado ausente e eliminado do respectivo Concurso Público e não poderá requerer a devolução da taxa da prova que não realizou.

9. O candidato inscrito não deverá enviar à Fundação VUNESP ou à Secretaria de Estado da Educação cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

10. A Fundação VUNESP e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.1 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da mesma.

11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Educação e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

12. Às 16 horas (horário de Brasília) do dia 12/04/2013 a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

13. O candidato que necessitar de sala e/ou condições especiais deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ou entregar pessoalmente, na Fundação VUNESP, sito à Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/ Perdizes, São Paulo/SP - CEP 05002-062, solicitação na medida de sua necessidade, contendo nome completo, RG, CPF, telefone e os recursos necessários para a realização das provas, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito**.**

13.1 Candidatos com **deficiência visual**:

a) Prova impressa em Braile;

b) Prova impressa em caracteres ampliados no corpo 24;

c) Fiscal Ledor, com leitura fluente;

d) Utilização de computador/ notebook com software de leitura de tela.

13.2 Ao candidato com **deficiência auditiva**:

a) Fiscal Intérprete de LIBRAS

b) Autorização para Utilização de aparelho auricular.

* 1. Ao candidato com **deficiência física:**

1. Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
2. Fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

c) Facilidade de acesso às salas de prova, aos banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

14. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido no item 13, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

14.1 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise e razoabilidade do solicitado.

14.2 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

14.3 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

15. Em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido, ao candidato, o direito de redução do valor da taxa de inscrição para o Concurso Público.

16. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007:

16.1 seja estudante regularmente matriculado:

a) em curso superior, em nível de graduação ou

b) pós-graduação;

16.2 perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, estiver sem trabalho no momento ou no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa.

17. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

a) preencher e imprimir, durante o período das 10 horas do dia 18/03/ 2013 até às 23h59 do dia 19/03/2013, o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

b) enviar, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) até 20/03/2013 à Fundação VUNESP, juntamente com a cópia do requerimento referido na alínea “a” do item acima, os documentos comprobatórios relacionados no item 18 deste Capítulo, conforme o caso, fazendo constar no envelope o que segue:

Fundação VUNESP - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Concurso Público - Cargo: Analista Sociocultural, Analista Administrativo e Agente Técnico de Assistência à Saúde.

Solicitação de Redução do Valor da Taxa de Inscrição

Rua Dona Germine Borchardt, nº 515 – Água Branca/ Perdizes, São Paulo/ SP.

CEP 05002-062

18. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado de cópia simples de:

18.1 Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, em papel timbrado com assinatura e carimbo do setor competente;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

18.2 Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, Pro Labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e n° do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

18.3 Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e n° do RG, última atividade exercida, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

19. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período previsto para a solicitação do benefício.

20. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 03/04/2013 no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

21. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) enviado pelos Correios após o período previsto no item 17 alínea “b” deste Capítulo;

c) que não tenha anexada a documentação exigida no item 18 deste Capítulo;

d) que não comprove os requisitos previstos no item 16 deste Capítulo.

22. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso nas datas previstas, de 03 a 05/04/2013 conforme Capítulo XI – DOS RECURSOS.

23. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

24. O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá acessar novamente o endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), até às 16 horas do dia 12/04/2013, no link próprio na página do Concurso, digitar o seu CPF e proceder à solicitação da inscrição, imprimindo o boleto bancário, bem como procedendo ao seu pagamento, com o valor da taxa de inscrição reduzida.

24.1 Após a impressão do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento até o encerramento das inscrições, em 12/04/2013, seguindo os parâmetros firmados nestas Instruções Especiais.

25. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as orientações e os procedimentos contidos nestas Instruções Especiais.

26. A inscrição, em qualquer dos casos dos itens 24 e 25, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

27. A Secretaria da Educação reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Secretaria da Educação indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

28. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria da Educação utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

29. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização dos Concursos, acarretarão a eliminação do candidato do(s) Concurso(s) Público(s), importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

30. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é gratuito e permitido a todo cidadão.

30.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos Postos do Acessa São Paulo em um dos endereços disponíveis no endereço eletrônico [www.acessasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acessasaopaulo.sp.gov.br) .

31. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e pelo Disque VUNESP (0xx11) 3874-6300.

32. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nestas Instruções Especiais.

**V– DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, por cargo no prazo de validade do Concurso. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subseq**u**ente.

2.1 Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social (Decreto Federal nº 3.298/1999 artigo 4º e Capítulos, com as modificações do Decreto Federal nº 5.296/2004, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça).

3.1 As pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002.

3.2 O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/92).

4. Para cumprimento da garantia quanto ao disposto no § 2º, artigo 1º da Lei Complementar nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar nº 932/02, o candidato deverá **declarar, quando da inscrição**, o tipo de deficiência que apresenta, especificando-a na Ficha de Inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP no endereço constante no item 17 - Capítulo IV da presente Instruções Especiais, solicitação detalhada da condição, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação, se necessário, requerendo tratamento diferenciado para realização das Provas, especificando as condições e / ou Provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico apresentado no item anterior.

c) Para efeito do prazo de entrega, será considerada, conforme o caso, a data de postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4.1 O candidato que, dentro do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4, alíneas a, b e c deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, não terá Prova especial preparada e / ou a condição especial para realização da Prova atendida.

4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e razoabilidade do pedido.

4.3 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

5. Se candidato com **deficiência visual**, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;

5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas confeccionadas em corpo de fonte 24;

5.2.1 Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook.

6. Se candidato com **deficiência auditiva**, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, que necessitará:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

7. Se candidato com **deficiência física**, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, que necessitará:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

9. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá verificar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo e declarar que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no período de estágio probatório.

10. Caso haja inexatidão na informação contida na ficha de inscrição, relativa à condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da realização das Provas, pelo telefone (0XX11) 3874-6300.

10.1 O candidato que não entrar em contato com o Disque VUNESP no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiências.

11.1 O candidato com deficiência, classificado na forma prevista do Capítulo X, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da lista específica – Lista Especial.

12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 4 e seus subitens deste Capítulo será convocado para perícia médica, em órgão competente, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 683/92, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame.

12.1 A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado. O prazo para este requerimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

12.2.1O requerimento de junta médica deverá ser entregue/ protocolado pessoalmente pelo interessado no órgão competente no qual foi realizada a perícia, em dias úteis, das 9 às 16 horas, devendo o candidato atentar para o prazo constante no subitem 12.2, deste Capítulo.

12.2.2 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias, contados da data da realização do exame.

12.3 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

12.4Findo o prazo estabelecido no subitem 12.2.2 deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Final (Lista Geral e Especial).

12.5Será excluído da Classificação – Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Classificação Final - Lista Geral.

12.6Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica ou na junta médica, ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

13. O percentual de vagas definidas no item 2 deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na Perícia Médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser alegada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**VI - DA PROVA**

**A - Parte OBJETIVA**

1. A Prova para os cargos de Analista Sociocultural, Analista Administrativo e Agente Técnico de Assistência à Saúde, será constituída de acordo com o Conteúdo Programático constante do Anexo II destas Instruções Especiais.

2. A prova será composta de:

1. Parte Objetiva e
2. De Redação

2.1 A Prova – Parte Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.

2.1.1 A parte objetiva será constituída de 80 questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Gerais e 40 questões de Conhecimentos Específicos.

* + 1. A parte Objetiva será avaliada de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos.

**B – REDAÇÃO**

1. A parte dissertativa, constituída de 01 (uma) Redação, de caráter classificatório, visa avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, terá duração de 01 (uma) hora.

1.1 A Redação ocorrerá, no mesmo local e na mesma data, sequencialmente à realização da prova objetiva.

**VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA**

1. As Provas serão aplicadas em dois domingos sequenciais, sendo aplicadas em mesma data as provas para os cargos de Analista Sociocultural e Agente Técnico de Assistência à Saúde e em data diversa a prova para o cargo de Analista Administrativo.

2. A parte Objetiva da prova e a Redação serão aplicadas na mesma data e local, nas regiões pertencentes à rede estadual de educação de São Paulo, listadas no Anexo III destas Instruções Especiais.

3. A confirmação da data, turma e as informações sobre horários e locais de Prova serão divulgadas oportunamente através do Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse poderá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a data prevista para a prova, consultar:

3.1.1 O endereço eletrônico da Fundação VUNESP ou;

3.1.2 O Disque VUNESP em dias úteis, de segunda feira a sábado,das 8 h às 20 h.

3.2 Nesse caso, o candidato poderá participar do Concurso mediante preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos nestas Instruções Especiais.

3.2.1. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. Ao candidato só será permitida a realização da Prova na respectiva data, local e horários definidos no Edital de Convocação.

5. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos**.**

6. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, dando como encerrada sua participação na mesma, depois de transcorrido o tempo mínimo de **75**% da duração da respectiva prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada**.**

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97)**;**

b) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha**.**

7.1 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a” do item 7deste Capítulo, desde que este permita, com clareza, a sua identificação.

7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, assinatura ou à condição de conservação do documento.

8. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

10. O candidato não poderá alegar desconhecimento quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

11. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP, especificando o cargo para o qual está concorrendo.

11.1 A candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

11.2 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

11.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

12. Excetuada a situação prevista no item 11 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso.

13. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, e ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

13.1 O candidato que não atender aos termos do item 13 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

14. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

16. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP,para a realização da prova.

17. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação **VUNESP,** uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

17.1. O telefone celular, durante a aplicação da prova, deverá permanecer desligado.

18. Durante a aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

19. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, publicada no DOE, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “a” do item 7 deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como fazendo uso ou com o celular ligado;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

g) utilizar meios ilícitos para a realização da prova;

h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

j) durante o processo, não atender a qualquer das disposições estabelecidas nestas Instruções Especiais;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

20. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início da prova, e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova durante todo período de permanência dos candidatos no local de prova.

20.1. No caso do aparelho tocar, o mesmo será eliminado do certame sem direito a reclamação por qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos praticados.

20.2. Os aparelhos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da Prova.

21. Na prova o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens anteriores deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

22. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

22.1 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas (parte Objetiva/ Redação) por erro do candidato.

22.2 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

22.3 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

22.3.1 O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

22.3.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato**.**

22.4 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

22.5 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

22.6 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas ou de redação.

23. O gabarito das questões da prova será disponibilizado no site www.vunesp.com.br, somente após sua publicação no Diário Oficial do Estado;

23.1. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, na data da divulgação do gabarito.

24. No ato da realização da prova de redação, o candidato receberá o caderno da prova de redação.

25. A redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a fim de que, eventualmente, o candidato não seja prejudicado na avaliação por parte da Banca Examinadora.

25.1. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de Candidato com Deficiência, cuja deficiência impossibilitar a confecção da redação pelo próprio candidato, bem como de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 13 do Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES e no item 4 alínea “b” do Capítulo V – DAS INCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado, para o qual deve ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

26. Nenhuma das folhas de rascunho e/ou texto definitivo da redação poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra e/ou marca que identifiquem o candidato, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado ao rascunho e ao texto definitivo acarretará a anulação da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato deste Concurso Público.

27. A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da redação. A folha para rascunho será de preenchimento facultativo e não será considerada para a avaliação da redação.

28. O caderno de redação, cuja produção da redação é de responsabilidade do candidato, deverá ser entregue integralmente ao final da prova ao fiscal da sala.

29. O candidato deverá observar atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de redação.

30. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de redação por erro do candidato.

31. Após o término do prazo previsto para a duração da prova - redação, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição, exceto para o candidato com deficiência que tenha solicitado tempo de prova diferenciado.

**VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA**

1. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico.

1.1 A prova objetiva será avaliada na escala 0 a 120 pontos, valendo:

a) Conhecimentos Gerais: 1 (um) ponto cada questão, totalizando 40 pontos e

b) Conhecimentos Específicos: 2 (dois) pontos cada questão, totalizando 80 pontos.

1.2 Será considerado aprovado na parte objetiva da prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

2. A avaliação da Redação será efetuada por Banca Examinadora, sob inteira responsabilidade da Fundação VUNESP.

2.1 A Redação será avaliada de 0 (zero) a 100 pontos.

2.2 Somente será corrigida a Redação do candidato considerado aprovado na Prova – Parte Objetiva.

2.3 Serão avaliados na correção, a capacidade de fundamentação e conclusão, a clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma.

2.4 Será atribuída nota zero à prova de redação que:

a) for assinada fora do local apropriado;

b) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

c) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;

d) estiver em branco;

e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

f) fugir ao tema ou a modalidade textual propostos;

g) ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas estabelecida para a redação.

2.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na prova de redação, poderá o candidato valer-se das normas ortográficas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma, que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

**IX - DA PONTUAÇÃO FINAL NAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO**

1. A pontuação final do candidato habilitado no Concurso será igual ao somatório dos pontos decorrentes da média aritmética simples obtida na Prova (parte Objetiva e Redação).

1. O candidato que não obtiver nota mínima prevista no subitem 1.2 do Capítulo VIII será considerado não aprovado no Concurso Público.

3. Seja qual for o motivo alegado, não haverá vista de prova.

4. Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos aprovados.

**X - DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação final dos candidatos aprovados será efetuada em ordem decrescente da pontuação final.

2. Na hipótese de igualdade de nota final, como critério de desempate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

2.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de término das inscrições.

2.2 obtiver maior pontuação na Prova – parte Objetiva;

2.3 obtiver maior pontuação na Prova, parte Objetiva – Conhecimentos Específicos;

2.4 obtiver maior pontuação na Redação;

2.5 persistindo o empate, mesmo depois de aplicados os critérios de desempate previstos, o que tiver maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos, sendo considerada a data de término do período das inscrições.

2.6 O candidato que comprovadamente tenha sido jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

2.6.1 Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

2.6.2 O candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

2.6.3 Estar ciente que no ato da posse e exercício do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

2.6.4 Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente, esta condição, no ato da posse, será eliminada do concurso.

3. A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação publicará no Diário Oficial do Estado, por Região:

3.1 a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, conforme previsto no Capítulo VIII;

3.2 a Classificação Final, em nível Regional, por ordem decrescente da pontuação final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (pessoas com deficiência).

4. Os candidatos com deficiência relacionados na publicação citada no subitem 3.1 deste Capítulo deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/92;

4.1 a perícia será realizada em órgão competente, em época oportuna, por especialista na área da deficiência de cada candidato, que verificará a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo;

4.2 o candidato inscrito como deficiente, se considerado Apto, porém não deficiente na perícia médica, concorrerá somente na Lista de Classificação Geral;

4.3 atestada pela junta médica, a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo descritas no anexo I destas Instruções Especiais, o candidato com necessidades especiais – Não Apto, será eliminado do certame, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 683/92.

5. A Classificação Final do Concurso, em nível regional, será divulgada em duas listas, por ordem classificatória, uma contendo a classificação dos candidatos (Lista Geral), e a outra, somente a classificação dos candidatos com deficiência (Lista Especial), em Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

6. Os candidatos aprovados e classificados em suas respectivas Regiões, desde que não tenham sido aproveitados em vagas de sua Região, poderão, a critério da Administração, respeitando-se o prazo de validade do concurso e a ordem de classificação, ser convocados para escolha de vagas disponíveis em outras Regiões ou até em outra Secretaria Estadual.

7. Os candidatos de que trata o item anterior, constarão também de classificação única de aprovados em nível estadual (Lista Geral e Lista Especial), exclusivamente para escolha de vaga prevista no item 6 deste Capítulo.

8. O candidato convocado nos termos do item anterior poderá declinar das vagas oferecidas para aguardar eventual oportunidade na Região onde se encontra aprovado e classificado.

**XI - DOS RECURSOS**

1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do pedido de redução do valor do pagamento de taxa de inscrição;

b) às questões da Prova e gabaritos;

c) ao resultado da Prova Objetiva e de Redação;

2. O prazo para interposição de recurso será contado da data da publicação do resultado ou do fato que lhe deu origem, sendo:

2.1 - 2 (dois) dias úteis - Gabarito da Prova

2.2 - 3 (três) dias úteis - Indeferimento da redução da taxa de inscrição, resultado da prova (parte Objetiva e da Redação).

3. Em caso de interposição de recurso, compete à Fundação VUNESP:

3.1 a decisão dos recursos referentes ao resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, das questões e do gabarito da prova objetiva e nota de prova (parte Objetiva e Redação);

3.1.1 disponibilizar ao candidato o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico,[www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)**,** na página específica do Concurso Público, onde ele deverá seguir as instruções ali contidas.

4. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no endereço eletrônico da Fundação VUNESP.

5. No caso de deferimento do recurso interposto contra o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, dentro das especificações previstas no item 3.1 deste Capítulo, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 24 do Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES. No caso de indeferimento, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 25 do Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES.

5.1. O candidato deverá observar, ainda, o disposto no item 23 do Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES.

6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

6.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

6.2 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos, conforme o caso, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado, e pelo site da Fundação VUNESP.

8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados nestas Instruções Especiais não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Público no endereço eletrônico da Fundação VUNESP.

10. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

**XII - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. A Classificação Final do Concurso será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma Lista Geral contendo a classificação dos candidatos aprovados conforme previsto no Capítulo VIII, inclusive a dos portadores de deficiência e uma Lista Especial somente com a classificação das pessoas com deficiência.

2. A Classificação Final do Concurso será homologada pelo Secretário da Educação.

**XIII - DA NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO**

1. As nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos, em nível Regional, aprovados no Concurso Público e serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse do cargo terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3. O candidato nomeado deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público mediante entrega de cópia reprográfica acompanhada do original dos seguintes documentos, para fins de posse:

a) Comprovação da escolaridade e dos requisitos enumerados no Capítulo III destas Instruções Especiais;

b) Título de Eleitor acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação, ou de Certidão de Quitação Eleitoral;

c) Certificado de Reservista ou Certidão de Dispensa de Incorporação ou de isenção do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

d) Cédula de Identidade (RG), comprovando ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir;

g) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

h) Atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativo aos últimos cinco anos;

i) Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

3.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias desacompanhadas de documentos originais.

4. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 3 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física do Órgão Médico Oficial do Estado, emitido em conformidade com o Decreto 58.032/2012 e nos termos do artigo 47, Capítulo VI, da Lei nº 10.261/68 – Estatuto do Funcionário Público do Estado e de acordo com a Lei Complementar 1.123, de 02/07/2010, nenhum candidato está isento de se submeter à perícia médica oficial.

4.1 O candidato nomeado deverá submeter-se à avaliação médica oficial (laudo para posse), observadas as condições previstas nas instruções e legislação vigente para posse e exercício do cargo.

4.2 O candidato nomeado deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar:

4.2.1 Duas fotos três por quatro;

4.2.2 Documento de Identidade (RG) com fotografia recente;

4.2.3 os seguintes exames médicos recentes (no máximo de 180 dias) relativos a:

a) Exames laboratoriais: hemograma completo, glicemia de jejum, PSA prostático – para homens acima de 40 anos de idade, TGO-TGP- Gama GT, uréia e creatinina, ácido úrico, urina tipo I e urucultura se necessário;

b) ECG (eletrocardiograma), com Laudo;

c) Raio X de tórax, com Laudo;

d) Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) – validade 360 dias para mulheres até 50 anos e 180 dias para as acima de 50 anos;

e) Laudo Mamografia e Ultrassonografia de mama, se necessário – (Mulheres a partir de 40 anos) – validade 360 dias para mulheres até 50 anos e 180 dias para as acima de 50 anos.

4.3 Os candidatos aprovados para vagas reservadas, com deficiência, também deverão cumprir o disposto no item 4 deste Capítulo, sem prejuízo das exigências estabelecidas no item 4 do Capítulo V destas Instruções Especiais.

4.4 A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito em área específica ou avaliação psicológica individualizada, bem como ser solicitado ao candidato que apresente exames/ relatórios médicos complementares;

4.5 Os exames laboratoriais e complementares constantes do subitem 4.2.3 deste Capítulo, serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica.

5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo da aplicação de sansões legais cabíveis.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas nestas Instruções Especiais e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A Administração poderá anular todos os atos decorrentes da participação do candidato no concurso, a qualquer tempo, caso venha a ser comprovada qualquer irregularidade.

3. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 37, Capítulo III da Constituição Federal / 88.

4. A Administração Pública reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

5. As vagas, por Região constam no Anexo III destas Instruções Especiais.

6. O candidato será convocado para escolha de vaga, por ordem de classificação**.**

6.1 Não será publicada no Diário Oficial do Estado, a relação nominal dos candidatos convocados para escolha de vaga, devendo os candidatos atentar para sua classificação (Lista Geral ou Especial) no respectivo concurso.

7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, como convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8. A critério da Administração, restando vagas, respeitando-se o prazo de validade do concurso, e após a manifestação de todos os candidatos aprovados e classificados por Região, poderá ocorrer o aproveitamento de candidato aprovado/classificado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não tomou posse do cargo, durante o prazo de validade do concurso e obedecida a ordem de classificação, conforme previsão contida no artigo 18, §2º do Decreto nº 21.872, de 06/01/1984.

9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por comunicação postal, eletrônica ou por telefone, informações relativas a todas as fases do Concurso Público.

10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação / classificação no Concurso Público, valendo para tal fim a publicação da Classificação Final do Concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação de documentos para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12. Todos os cálculos descritos nestas Instruções Especiais, relativos aos resultados das Provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do local de aplicação, antes do início da Prova, diligenciará no sentido de:

a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo. Se a ocorrência verificar-se após o início da Prova, o Coordenador do local de aplicação, depois de ouvido o Plantão da Fundação VUNESP, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização dos cadernos.

14. A Secretaria da Educação e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

15. A Secretaria de Estado da Educação e a Fundação VUNESP, se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.

16. Toda menção a horário nestas Instruções Especiais e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

17. As ocorrências não previstas nestas Instruções Especiais, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Educação e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

**ANEXOS**

**ANEXO I - DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**A - Analista Sociocultural**

Emconformidade com Lei Complementar 1.080 de 17 de dezembro de 2008, as atividades serão exercidas na Unidade Central - Centro de Referência em Educação Mario Covas / SP e Unidades Locais - bibliotecas, salas e ambientes de leitura, unidades de documentação e informação - obedecendo ao conceito de rede.

**PLANEJAMENTO E GESTÃO**

- Participar do planejamento e da gestão:

- Quanto à estruturação do espaço físico, organização e controle patrimonial dos acervos e funcionamento, em articulação com a unidade coordenadora central da Secretaria da Educação – Centro de Referência em Educação Mario Covas;

- Da implantação/implementação de sistemas informatizados;

- De Programas, Projetos e Ações, em seu âmbito de atuação, propostos pela Secretaria de Educação e Órgãos Centrais;

- Do Programa de Orientações Técnicas oferecido às equipes regionais e locais;

- Das ações voltadas à mediação cultural e promoção da leitura;

- Dos Sistemas de Empréstimo entre escolas;

- Participar da definição de indicadores, ferramentas de diagnóstico, monitoramento e gestão para avaliação dos serviços oferecidos;

- Monitorar o recebimento de material bibliográfico, mobiliário, equipamentos e outros.

- Participar da elaboração e apresentação de relatórios sobre as atividades e serviços desenvolvidos, para análise e acompanhamento dos trabalhos;

- Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento promovidos pela SEE/EFAP/CRE Mario Covas e por entidades externas, no Brasil e exterior;

- Participar de reuniões de equipes de trabalho pedagógico para integração e articulação de ações em seu ambiente de trabalho;

- Participar da elaboração de instruções quanto à segurança, organização, funcionamento e utilização dos espaços/ambientes de leitura.

**FORMAÇÃO DE ACERVO**

- Reunir, selecionar e organizar acervos documentais (livros, revistas, materiais multimídia e outras mídias digitais);

- Propor a aquisição de acervo de livros, periódicos, materiais multimídia e outras mídias digitais;

- Manter serviço de intercâmbio com Bibliotecas e Centros de Documentação para troca de experiências, informações e serviços.

**PROCESSAMENTO TÉCNICO**

- Executar atividades relativas à representação descritiva e representação temática em sistema informatizado que incluem: catalogação, classificação, indexação e resumo;

- Participar da estruturação e efetivação da padronização dos serviços técnicos de tratamento da informação.

**SERVIÇOS**

- Realizar levantamentos bibliográficos em fontes de informação virtuais e presenciais;

- Executar serviços de normalização técnica da produção institucional da SEE;

- Orientar equipes técnicas e administrativas quanto ao uso de ambientes de leitura e quanto aos procedimentos de estudo, pesquisa e leitura em todos os suportes e mídias;

- Promover, executar ações e oferecer divulgação de serviços, disseminação da informação e empréstimo de documentos;

- Zelar pela organização, preservação e manutenção do acervo, bem como, conservação do ambiente, orientando para o uso responsável.

**AÇÃO CULTURAL**

- Promover e executar ações voltadas à:

- Mediação cultural e promoção da leitura em diversos suportes (livros, revistas, jornais, e-books, e-readers entre outros);

- Divulgação e uso de novas mídias e suportes;

- Letramento informacional/competência informacional.

**B – ANALISTA ADMINISTRATIVO**

Em concordância com a Lei Complementar 1.080 de 17 de dezembro de 2008

- Atuar nas diversas áreas da Secretaria da Educação, planejando, organizando, controlando e executando os serviços de natureza administrativa-operacional;

- Participar das equipes de gestão de recursos humanos, materiais, financeiros e outros para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência;

- Aplicar normas e procedimentos estabelecidos para execução dos serviços técnico/administrativos;

- Acompanhar e zelar pela correta aplicação da legislação da área de atuação;

- Analisar e instruir processos e documentos, elaborando informações, ofícios, portarias e outros atos oficiais;

- Elaborar relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação;

- Controlar, analisar e propor alterações nos diversos contratos e convênios;

- Realizar atividades especializadas nos setores de administração geral nas diversas áreas de atuação.

**C – AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Em concordância com a Lei Complementar 1.157, de 02 de dezembro de 2011

- Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade;

- Prestar assistência de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para escolares de diferentes faixas etárias da rede estadual de ensino;

- Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;

- Orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia;

- Planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido;

- Estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas;

- Elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios;

- Elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista;

- Programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;

- Orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos;

- Controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos;

- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;

- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos de sua especialização;

- Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência;

- Apoiar os docentes em suas atividades com alunos orientando quanto aos aspectos nutricionais e a saúde integral do escolar;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da área de atuação;

- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

- Desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área de nutrição e alimentação;

- Participar de comissões relacionadas à aquisição de equipamentos, utensílios e insumos;

- Implantar serviços pertinentes à melhoria e qualidade de vida nas escolas da rede estadual de ensino;

- Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, - programas, cursos, pesquisas e eventos relacionados à nutrição e alimentação;

- Participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislação relacionada a área de atuação;

- Identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde-doença nas populações;

- Desenvolver programas de estágios na área de nutrição e alimentação;

- Atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle da qualidade dos produtos e serviços;

- Promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relacionadas às boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos;

- Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação;

- Articular com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta de prevenção à saúde e qualidade de vida da população.

**ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**A - ANALISTA SOCIOCULTURAL**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

***Língua Portuguesa*:** Interpretação de texto: verbal e não verbal. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

***Matemática****:* Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

***Atualidades:*** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do segundo semestre de 2012, divulgados na mídia local e/ou nacional.

***Legislação***

Lei da Biblioteca Escolar - Lei 12244/10 | Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010.

Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País.

<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/823116/lei-da-biblioteca-escolar-lei-12244-10>

# Lei 4084/62 | Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962.

# Dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício.

<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128675/lei-4084-62#art6>

# Lei 10753/03 | Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003.

# Institui a [Política Nacional do Livro](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/98248/pol%C3%ADtica-nacional-do-livro-lei-10753-03).

<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/110049/politica-nacional-do-livro-lei-10753-03>

Lei de Diretrizes e Bases / Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>

Reorganização da Secretaria de Estado da Educação/Decreto Nº 57.141 de 18 de julho de 2011.

Implantação de Salas e Ambientes de Leitura / Resolução SE Nº 15 de 18 de fevereiro de 2009

Publicações Institucionais da Educação

[Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental- Introdução dos Parâmetros Curriculares](javascript:ccs('txt_html/ccs/popups/d1.php')); [Parâmetros Curriculares Nacionais: 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental - Introdução dos Parâmetros Curriculares](javascript:ccs('txt_html/ccs/popups/d1.php'))**;** [Parâmetros curriculares nacionais: ensino médio, bases legais](javascript:ccs('txt_html/ccs/popups/d1.php')); Propostas Curriculares do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental e Ensino Médio; Programas de Livros da SEE; Programa Ler e Escrever; Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo/SARESP

CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO - Seção I DA EDUCAÇÃO  (Constituição Federal)

Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

Decreto n.º 58.052, de 16 de maio de 2012.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

Biblioteca Pública. Biblioteca Especializada Biblioteca Escolar no Brasil e no exterior. Unidades de Informação: características, funções e objetivos. Planejamento, organização e avaliação. Administração de Unidade de Informação: política interna e planejamento dos recursos humanos, materiais, financeiros, de espaço físico e de serviços. Gestão do Conhecimento e Ecologia da Informação; informação para o Desenvolvimento Sustentável; marketing, comunicação visual. Acessibilidade. Programas e ações: projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ação educativa, de ação cultural, de mediação, parcerias com a sociedade civil e comunidades.

FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, AVALIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COLEÇÕES

Políticas para o desenvolvimento de coleções: seleção, aquisição, doação, descarte, desbastamento, avaliação. Documentos: tipologias e fontes. Intercâmbio entre bibliotecas. Direitos autorais. Conservação e preservação de documentos.

SERVIÇO DE REFERÊNCIA

Serviço de Referência: conceituação, princípios e características; atendimento a pesquisas e consultas. Estudo e perfil do usuário. Recursos e fontes de informação. Serviços: alerta e disseminação da informação, empréstimo, reserva, devolução e cobrança de materiais do acervo.

REPRESENTAÇÃO DESCRITIVA E NORMALIZAÇÃO

Normas de catalogação: Código AACR2 (Anglo-American Cataloguing Rules - Código de Catalogação Anglo-Americano): descrição, seleção e formulação de entradas. ISBD (International Standard Bibliographic Description - Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada). FRBR (Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos) e RDA (Recursos de Descrição e Acesso): conceitos, características e aplicação. Catalogação cooperativa: programas nacionais e internacionais; Formato MARC 21. Controle Bibliográfico Universal. Normas da ABNT para a área de documentação e informação. Catálogos online (OPACs). Metadados.

REPRESENTAÇÃO TEMÁTICA

Linguagem Natural: características e objetivos. Linguagens Documentárias: características, objetivos, estrutura e aplicações. Tipologias: sistemas de classificação bibliográfica e classificações facetadas. Indexação: conceitos, características e políticas. Descritores, cabeçalhos de assunto, vocabulário controlado, tesaurus, ontologias, folksonomia.

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Noções básicas de informática: editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico. Intranet e Internet: conceito, características, ambientes, ferramentas e aplicativos. Principais navegadores. Hardware e Software. Bases de dados: planejamento, manutenção, tipos, acesso e recuperação da informação. Ferramentas de busca e pesquisa. Gerenciamento de documentos eletrônicos. Segurança da informação. Ferramentas de busca e pesquisa. Redes sociais. Tecnologias de Informação e Comunicação. Tecnologias Educacionais. Redes e sistemas de informação nacionais e internacionais. Arquitetura da Informação. Usabilidade. Web 2.0. Web Semântica. Bibliotecas e repositórios digitais, virtuais, eletrônicos e híbridos. Sistemas e serviço virtuais de informação.

AÇÃO CULTURAL, LEITURA, MEDIAÇÃO E PESQUISA

Ação Cultural, Mediação Cultural e promoção da leitura em diversos suportes (livros, revistas, jornais, e-book, e-readers entre outros).Leis de incentivo à Cultura: Rouanet, Audiovisual, Mendonça, PAC. Estudos de Usuário e Comunidade, “Information Literacy” (Letramento informacional, Competência Informacional).

PROFISSIONAL BIBLIOTECÁRIO

Perfil, atuação e ética profissional. Competências informacionais. Legislação e órgãos de classe: normas, leis, decretos, diretrizes e documentos oficiais (IFLA, CRB, FEBAB, entre outros) sobre biblioteca, biblioteconomia, e leitura.

**B – ANALISTA ADMINISTRATIVO**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

***Língua Portuguesa*:** Interpretação de texto: verbal e não verbal. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

***Matemática***: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema de numeração decimal. Equações de 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Noções de Estatística. Resoluções de situações problema.

***Direito Constitucional:*** Princípios Constitucionais; Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Organização dos Poderes; Mandado de Segurança Individual e Coletivo; Ação Popular; Ação Civil Pública; Habeas Data; Ação Direta de Inconstitucionalidade. Da Educação.

***Direito Administrativo:*** Administração Pública; Princípios do Direito Administrativo; Princípios Constitucionais Administrativos; Administração Direta e Indireta; Serviço Público; Atos Administrativos; Licitação; Contratos Administrativos; Agentes Públicos; Órgãos Públicos; Limitações Administrativas; Investidura dos Agentes Públicos; Poderes e Deveres do Administrador Público; Uso e Abuso de Poder; Poderes Administrativos; Servidor Público; Empregado Público; Responsabilidade Civil; Responsabilidade dos Agentes Públicos; Processo Administrativo; Controle Administrativo; Controle Judiciário; Controle Legislativo; Função dos Tribunais de Contas.

***Informática:*** Conceitos básicos de software e hardware. Noções do ambiente Windows, Editor de texto Word. Editor de Planilhas Excel. Conceitos de Internet e Intranet. Internet Explorer. Correio eletrônico (web mail). Cópias de Segurança (backup). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Noções básicas de armazenamento de dados.

***Atualidades:*** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do segundo semestre de 2012, divulgados na mídia local e/ou nacional.

***Noções de Gestão Pública:*** Conceitos de Estado, sociedade e mercado; Ética no serviço público; Modelos de gestão pública; Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Novas formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados; horizontalização; pluralismo institucional; prestação de serviços públicos e novas tecnologias. Conceitos e aplicações de programas, projetos e atividades; Caracterização das organizações: tipos de estruturas organizacionais; Abordagens da mudança organizacional. Instrumentos gerenciais contemporâneos: gestão por processos, melhoria de processos e desburocratização. Responsabilização e Prestação de Contas; Controle e Desempenho; Transparência; Ouvidoria.

Lei de Diretrizes e Bases / Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>

CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO - Seção I DA EDUCAÇÃO (Constituição Federal)

Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

Decreto n.º 58.052, de 16 de maio de 2012;

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

***Administração Financeira e Orçamentária:*** Orçamento Público: conceitos e princípios. Ciclo Orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O Orçamento na Constituição da República de 1988. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Conceituação, Classificação e Despesas Públicas. Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos). Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Dívida Pública. Créditos adicionais. Descentralização de Créditos. Lei nº 4.320/64. Decreto nº 93.872/86. Decreto-Lei nº 200/67. Crédito Especial. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): definições, limites e controle das despesas com pessoal; restos a pagar e relatórios de gestão fiscal. Convênio.

***Administração Geral:***

Gestão de Suprimentos: o poder de compra do Estado; Princípios Constitucionais; Edital; Modalidades de Licitação; Legislação Federal e Estadual relativa a gestão de suprimentos; Lei 8.666/93; gestão em compras (padronização, especificação, recebimento, sanções administrativas, cadastro de fornecedores, etc.); a modernização do processo de compras públicas e o novo ambiente eletrônico de compras e contratações (BEC, Pregão, Cadastro de Serviços Terceirizados e outros). Gestão de Terceirizados; Gestão de contratos e convênios; Noções de organização, sistemas e métodos;

Arquivo: técnicas de arquivamento, organização, controle e manutenção. Atendimento ao público.

Gestão de Pessoas: Sistema de Administração de Pessoal do Estado de São Paulo: recrutamento e seleção, provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades. Mobilidade funcional. Vencimentos e salários. Promoção. Sistema de gestão de recursos humanos: conhecimentos de sistemas de processamento de folha de pagamento de pessoal; controle de frequência; metodologias e práticas de avaliação de desempenho; planejamento e estruturação de planos de treinamento e desenvolvimento; planejamento de carreira; gestão por competências; técnicas e métodos de trabalho em equipe, com foco nas relações interpessoais, grupais e sociais; técnicas de preparação elaboração de informações gerenciais.

***Legislação:*** Reorganização da Secretaria de Estado da Educação/Decreto Nº 57.141 de 18 de julho de 2011. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968) – Título VI – Dos Deveres, Das Proibições e Das Responsabilidades (artigos 241 ao 250); Título VII – Das Penalidades, Da Extinção da Punibilidade e das Providências Preliminares (artigos 251 ao 267), e Título VIII – Do Procedimento Disciplinar (artigos 268 ao 321). Decreto 57.571/11 (Programa Educação Compromisso de São Paulo).

**C - AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – NUTRICIONISTA**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

***Língua Portuguesa:*** Interpretação de texto: verbal e não verbal. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

***Informática:*** Conceitos básicos de software e hardware. Noções do ambiente Windows, Editor de texto Word. Editor de Planilhas Excel. Conceitos de Internet e Intranet. Internet Explorer. Correio eletrônico (web mail). Cópias de Segurança (backup). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Noções básicas de armazenamento de dados.

***Atualidades:*** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do segundo semestre de 2012, divulgados na mídia local e/ou nacional.

***Noções de Gestão Pública:*** Princípios Constitucionais da Administração Pública. Princípios Explícitos e Implícitos. Ética na Administração Pública. Administração Pública. Organização administrativa. Centralização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos Públicos. Administração Indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. A Constituição Federal de 1988 - Artigos 5º ao 17, 215 e 216. A Lei nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civil do Estado) - Atos Administrativos: Conceito; Atributos; Elementos; Classificação; Vinculação e discricionariedade; Anulação; Revogação e Convalidação. Licitação (Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores) - Conceito. Princípios; Modalidades; Procedimento; Dispensa e inexigibilidade; Revogação e anulação e Sanções Administrativas. Contrato Administrativo: Características; Formalização, execução e rescisão; Espécies. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) - Convênios. Bens Públicos: Conceito; Regime Jurídico; Classificação; Afetação e desafetação; Formas de aquisição e alienação de bens públicos e Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares.

***Legislação:***

Resolução CFN N° 380/2005 de 28 de dezembro de 2005;

Resolução CFN Nº 465/2010 de 25 de agosto de 2010

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009;

Portaria CVS/SP 6 de 10 de março de 1999;

Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

Lei de Diretrizes e Bases / Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>

CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO - Seção I DA EDUCAÇÃO (Constituição Federal)

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. História da alimentação no Brasil: aspectos sociais e culturais da formação do hábito alimentar brasileiro.

2. Nutrição Humana: conceito de alimentação e nutrição; bioquímica da nutrição; recomendações nutricionais, guias alimentares.

3. Produção e composição dos alimentos: sistemas agrícolas, modos de produção, bromatologia.

4. Técnica dietética: experimentos com alimentos; técnicas de pré-preparo e preparo; análise sensorial.

5. Nutrição nos ciclos da vida da criança e do adolescente: recomendações nutricionais, planejamento dietético.

6. Avaliação do estado nutricional: antropometria, exames bioquímicos, avaliação nutricional subjetiva.

7. Alimentação institucional: sistemas de produção de refeições: gestão de cardápios institucionais; estrutura física; legislação na área de produção e manipulação de alimentos e refeições; gestão

8. Políticas públicas de alimentação e nutrição: aspectos atuais; epidemiologia nutricional.

9. Práticas educativas em nutrição: abordagem individual e em grupo; comunicação em nutrição.

10. Segurança alimentar e nutricional: ações e programas.

11. Ética profissional: aspectos conceituais; código de ética do nutricionista.

**ANEXO III**

**DAS REGIÕES E DA RELAÇÃO DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE ENSINO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **REGIÃO** | **COMPREENDE** | **DIRETORIAS DE ENSINO / BAIRROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS** | **Analista Sociocultural**  **VAGAS** | **Analista Administrativo**  **VAGAS** | **Agente Técnico de Assistência à Saúde VAGAS** |
| 1ª | Órgãos Centrais e  Diretorias de Ensino da Capital | **DE Centro** (Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Casa Verde, Consolação, Limão, Pari, Perdizes, República, Santa Cecília, Santana, Sé, Vila Guilherme)  **DE Centro Oeste** (Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Itaim Bibi, Jaguaré, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Saúde, Vila Leopoldina, Vila Sonia)  **DE Centro Sul** (Bela Vista, Cambuci, Cursino, Ipiranga, Liberdade, Mooca, Sacomã, Vila Mariana, Vila Prudente)  **DE Leste 1** (Cangaíba, Ermelino Matarazzo, Itaquera, Penha, Ponte Rasa, Vila Jacuí)  **DE Leste 2** (Itaim Paulista, Jardim Helena, Lajeado, São Miguel, Vila Curuçá)  **DE Leste 3** (COHAB Prestes Maia, Jardim São Paulo, Cidade Tiradentes, Guaianazes, Iguatemi, José Bonifácio, São Rafael)  **DE Leste 4** (Artur Alvim, Parque do Carmo, São Mateus, Sapopemba, Vila Matilde)  **DE Leste 5** (Água Rasa, Aricanduva, Belém, Carrão, Tatuapé, Vila Formosa, Vila Maria)  **DE Norte 1** (Anhanguera, Brasilândia, Freguesia do Ó, Jaguara, Jaraguá, Perus, Pirituba, São Domingos)  **DE Norte 2** (Cachoeirinha, Jaçanã, Mandaqui, Tremembé, Tucuruvi, Vila Medeiros)  **DE Sul 1** (Campo Grande, Campo Limpo, Cidade Ademar, Jabaquara, Pedreira, Santo Amaro, Vila Andrade)  **DE Sul 2 (**Capão Redondo, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Socorro)  **DE Sul 3** (Cidade Dutra, Grajaú, Marsilac, Parelheiros) | 18 – Lista Geral  01 – Lista Especial | 25 Lista Geral  01 Lista Especial | 17 Lista Geral  01 Lista Especial |
| 2ª | DE Guarulhos Norte  DE Guarulhos Sul | Guarulhos | 2 – Lista Geral  0 – Lista Especial | 4 – Lista Geral  0 – Lista Especial | 2 – Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 3ª | DE Campinas Leste  DE Campinas Oeste | **Campinas Leste** (Campinas, Jaguariúna)  **Campinas Oeste** (Campinas, Valinhos, Vinhedo) | 2 – Lista Geral  0 – Lista Especial | 4 – Lista Geral  0 – Lista Especial | 2 – Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 4ª | DE Caieiras | Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã | 1 – Lista Geral  0 – Lista Especial | 2 – Lista Geral  0 – Lista Especial | 1 – Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 5ª | DE Carapicuíba | Carapicuíba, Cotia | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2 – Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 6ª | DE Diadema | Diadema | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 7ª | DE Itapecerica da Serra | Embu-Guaçu, Juquitiba, Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 8ª | DE Itapevi | Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 9ª | DE Itaquaquecetuba | Poá, Itaquaquecetuba | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 10ª | DE Mauá | Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 11ª | DE Mogi das Cruzes | Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Salesópolis | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 12ª | DE Osasco | Osasco | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 13ª | DE Santo André | Santo André | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 14ª | DE São Bernardo do Campo | São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 15ª | DE Suzano | Ferraz de Vasconcelos, Suzano | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 16ª | DE Taboão da Serra | Taboão da Serra, Embu | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 17ª | DE Adamantina | Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flora Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D’Alho, Tupi Paulista | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 18ª | DE Americana | Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara d’oeste | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 19ª | DE Andradina | Andradina, Castilho, Guaraçaí, Ilha Solteira, Itapurá, Lavínia, Mirandópolis, Muritinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Menucci | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 20ª | DE Apiaí | Apiaí, Barra do Chapéu, Guapiara, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 21ª | DE Araçatuba | Araçatuba, Bento de Abreu, Guararapes, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Valparaíso | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 22ª | DE Araraquara | Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia, Trabiju | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 23ª | DE Assis | Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Iepê, Lutécia, Maracai, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 24ª | DE Avaré | Água de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Itai, Taquarituba | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 25ª | DE Barretos | Altair, Barretos, Colina, Colômbia, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Olímpia, Severínia | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 26ª | DE Bauru | Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Paulistânia, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 27ª | DE Birigui | Bilac, Birigui, Brejo Alegre, Buritama, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Lourdes, Piacatu, Turiuba | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 28ª | DE Botucatu | Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Cesário Lange, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manoel, Torre de Pedra | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 29ª | DE Bragança Paulista | Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti, Vargem | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 30ª | DE Capivari | Capivari, Elias Fausto, Indaiatuba, Mombuca, Monte Mor, Rafard, Rio das Pedras | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 31ª | DE Caraguatatuba | Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 32ª | DE Catanduva | Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia, Tabapuã | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 33ª | DE Fernandópolis | Estrela D’oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani D’oeste, Indiaporã, Macedônia, Magda, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Turmalina | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 34ª | DE Franca | Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 35ª | DE Guaratinguetá | Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro, Silveiras | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 36ª | DE Itapetininga | Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Guareí, Itapetininga, Paranapanema, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 37ª | DE Itapeva | Buri, Capão Bonito, Itapeva, Nova Campina, Ribeirão Grande, Taquarivai | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 38ª | DE Itararé | Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Coronel Macedo, Itaberá, Itaporanga, Itararé, Riversul | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 39ª | DE Itu | Boituba, Cabreúva, Cerquilho, Iperó, Itu, Jumirim, Porto Feliz, Salto, Tietê | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 40ª | DE Jaboticabal | Bebedouro, Guariba, Guatapará, Jaboticabal, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Pradópolis, Taiaçu, Taiuva, Taquaral | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 41ª | DE Jacareí | Arujá, Guararema, Igaratá, Jacareí, Santa Branca, Santa Isabel | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 42ª | DE Jales | Aparecida D’oeste, Aspásia, Auriflama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Guzolândia, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D’oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D’oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D’oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Susanápolis, Três Fronteiras, Urânia, Vitória Brasil | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 43ª | DE Jaú | Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Borebi, Brotas, Dois Córregos, Igaraçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Macatuba, Mineiros do Tietê, Pederneiras, Torrinha | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 44ª | DE José Bonifácio | Adolfo, Balsamo, Irapuã, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubarana, União Paulista, Urupês, Zacarias | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 45ª | DE Jundiaí | Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 46ª | DE Limeira | Artur Nogueira, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemápolis, Limeira, Rio Claro, Santa Gertrudes | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 47ª | DE Lins | Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guarantã, Lins, Pongai, Promissão, Sabino, Uru | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 48ª | DE Marília | Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocauçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 49ª | DE Miracatu | Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 50ª | DE Mirante de Paranapanema | Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Rosana, Sandovalina, Tarabai, Teodoro Sampaio | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 51ª | DE Mogi Mirim | Águas de Lindóia, Amparo, Conchal, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antonio da Posse, Serra Negra | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 52ª | DE Ourinhos | Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipauçu, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 53ª | DE Penápolis | Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Clementina, Luziânia, Penápolis, Santópolis do Aguapeí | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 54ª | DE Pindamonhangaba | Campos do Jordão, Pindamonhangaba, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 55ª | DE Piracicaba | Águas de São Pedro, Charqueada, Piracicaba, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 56ª | DE Piraju | Fartura, Manduri, Óleo, Piraju, Sarutaia, Taguai, Tejupa, Timburi | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 57ª | DE Pirassununga | Analândia, Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 58ª | DE Presidente Prudente | Alfredo Marcondes, Álvarres Machado, Anhumas, Caiabu, Indiana, Martinópolis, Pirapozinho, Presidente Prudente, Regente Feijó, Santo Expedito, Taciba | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 59ª | DE Registro | Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Jacupiranga, Pariquera Açu, Registro, Sete Barras | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 60ª | DE Ribeirão Preto | Altinópolis, Batatais, Brodósqui, Cajuru, Cassia dos Coqueiros, Cravinhos, Luís Antônio, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 61ª | DE Santo Anastácio | Caiuá, Emilianópolis, Marabá Paulista, Piquerobi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 62ª | DE Santos | Bertioga, Cubatão, Guarujá, Santos | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 63ª | DE São Carlos | Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibate, Itirapina, Ribeirão Bonito, São Carlos | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 64ª | DE São João da Boa Vista | Aguaí, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 65ª | DE São Joaquim da Barra | Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 66ª | DE São José do Rio Preto | Bady Bassitt, Cedral Guapiaçu, Ibirá, Icem, Ipiguá, Mirassolândia, Nova Granada, Onda Verde, Orindiuva, Palestina, Potirendaba, São José do Rio Preto, Uchoa | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 67ª | DE São José dos Campos | Monteiro Lobato, São José dos Campos | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 68ª | DE São Roque | Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Mairinque, São Roque, Vargem Grande Paulista | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 69ª | DE São Vicente | Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 70ª | DE Sertãozinho | Barrinha, Dumont, Jardinópolis, Pitangueiras, Pontal, Sertãozinho, Terra Roxa, Viradouro | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 71ª | DE Sorocaba | Sorocaba | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 72ª | DE Sumaré | Hortolândia, Paulínia, Sumaré | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 73ª | DE Taquaritinga | Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Pirangi, Santa Ernestina, Tabatinga, Taquaritinga, Vista Alegre do Alto | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 74ª | DE Taubaté | Caçapava, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Paraibuna, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga, Taubaté | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 75ª | DE Tupã | Arco Íris, Bastos, Herculândia, Iacri, João Ramalho, Parapuã, Quatá, Queiroz, Quintana, Rancharia, Rinópolis, Tupã | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 76ª | DE Votorantim | Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora,Tapirai, Votorantim | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |
| 77ª | DE Votuporanga | Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Macaubal, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitania, Parisi, Paulo de Faria, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial | 2– Lista Geral  0 – Lista Especial | 1– Lista Geral  0 – Lista Especial |